



ESTADO DO PIAUÍ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 398/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Altera a redação dos incisos I e V do art. 58 da Lei Municipal nº 328/2013 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Piauí para adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Os incisos I e V do art. 58 da Lei Municipal nº 328/2013 passam a vigorar com as seguintes redações:

*"I - A contribuição mensal compulsória dos servidores ativos, inativos e pensionistas incidirá sobre a totalidade do salário de contribuição, inclusive sobre o Décimo Terceiro Salário recebido pelos servidores ativos, o Abono Anual pago aos aposentados e pensionistas, no percentual de 14% (quatorze por cento)".*

*"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município no valor de 14% da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive sobre o Abono Anual".*

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Gonçalo do Piauí (PI), 15 de fevereiro de 2021.

**Luís de Sousa Ribeiro Junior**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Secretaria Municipal Saúde  
CNPJ. 11.247.326/0001-34

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA - PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 11.247.326/0001-34, representado pela sua Secretária, a Sra. RAYLA NASCIMENTO LEAL, e de outro lado a Sra. SAMARA TAÍS DE SOUSA SÁ, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.906.399 SSP/PI, e CPF nº 037.224.173-50, residente e domiciliada na Localidade Lagoa Grande, s/n, zona rural, CEP. 64.610-000 - Sussuapara - PI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **Nutricionista**, a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA (PI)**, com uma jornada de **40 Horas**, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato tem prazo de vigência com início em **04 de Janeiro de 2021** e término no dia **31 de Dezembro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em contraprestação a esse serviço será efetuado o pagamento mensal de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica autorizado o pagamento mensal por meio de depósito bancário na conta corrente de titularidade do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA QUARTA** - O contrato poderá ser rescindido por qualquer das causas previstas em lei, e quando do descumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas ou condições, bem como se verificar incapacidade no(a) contratado(a), ou em função de conveniência administrativa.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Picos - PI, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.

E, por estarem às partes assim contratadas, firma o presente contrato particular em duas vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas que conhecimento tiveram.

Sussuapara - PI, 04 de janeiro de 2021.

**RAYLA NASCIMENTO LEAL**  
Secretária Municipal de Saúde  
-Contratante-

**ROSÂNGELA RODRIGUES LEAL**  
CPF: 000.134.833-74  
Testemunha 01

**SAMARA TAÍS DE SOUSA SÁ**  
CPF: 037.224.173-50  
-Contratado(a)-

**JOÃO DE MOURA LEAL**  
CPF: 339.951.883-53  
Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.810/0001-76  
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí  
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº 069/2021

São Pedro do Piauí, 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** Sr.(a) **WANDERSON ALENCAR SILVA**, inscrito no CPF: 004.744.493-27, no cargo de **ASSESSOR**, símbolo CC5, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

DECRETO Nº 028/2021

São Miguel do Tapuio(PI), 11 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre Ponto Facultativo na segunda-feira de Carnaval, no município de São Miguel do Tapuio-PI e dar outras providências correlatas".

O prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo em todo território do município de São Miguel do Tapuio-PI e os Órgãos Públicos Municipais, na segunda-feira de Carnaval dia 15/02/2021.

Art.2º: Este decreto entra em vigor na data 15/02/2021.

Art.3º: Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio(PI), 11 de fevereiro de 2021

**POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO**  
Prefeito Municipal